

**COMUNICADO EDUX****Alteração do cronograma do CENSO da Educação Superior de 2020**

Prezados clientes e parceiros,

Foi publicado no Diário Oficial da União hoje, 11 de maio, a Portaria INEP n. 197, de 10 de maio de 2021, **em anexo**, que altera o cronograma do CENSO da Educação Superior de 2020, prorrogando os prazos de coleta previstos na Portaria n. 635, de 17 de dezembro de 2020, a qual também encaminhamos anexa.

Ressaltamos que o Censo da Educação Superior de 2020 será realizado em todo o território nacional, via internet, por meio do sistema CENSUP, no endereço eletrônico <http://censosuperior.inep.gov.br/censosuperior/>, por todas as IES que ofertam cursos de graduação e cursos sequenciais de formação específica.

Desta forma, passam a vigorar as seguintes novas datas e os respectivos responsáveis para as etapas e atividades do processo de realização do Censo da Educação Superior de 2020:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL	RESPONSÁVEL
Cadastro do Recenseador Institucional (RI) das Instituições da Educação Superior (IES)	26/01/2021	31/03/2021	Representante legal e Recenseador Institucional da IES
Abertura do Sistema do Censo da Educação Superior (Censup)	01/03/2021		INEP
Coleta de dados por meio do sistema Censup 2020, tendo como referência o ano de 2020	01/03/2021	<b>16/07/2021</b>	Representante legal e Recenseador Institucional da IES
Conferência e envio das justificativas dos relatórios de consistência	<b>19/07/2021</b>	<b>04/08/2021</b>	Representante legal e Recenseador Institucional da IES
Análise e resposta às justificativas dos relatórios de consistência	<b>05/08/2021</b>	<b>27/08/2021</b>	INEP

Ajustes dos dados, conforme as orientações do Inep	<b>30/08/2021</b>	<b>23/09/2021</b>	Representante legal e Recenseurador Institucional da IES
Realização da verificação (in loco ou por videoconferência) dos dados de IES selecionadas	<b>30/08/2021</b>	<b>16/09/2021</b>	INEP; Representante legal; Recenseurador Institucional da IES.
Apresentação dos dados para homologação pelas IES	<b>24/09/2021</b>		INEP
Ratificação e/ ou homologação dos dados pela IES	<b>27/09/2021</b>	<b>07/10/2021</b>	Representante legal e Recenseurador Institucional da IES
Encerramento da coleta e notificação das IES que não fecharam o Censo	<b>08/10/2021</b>		INEP
Consolidação e homologação dos dados pelo Inep	<b>11/10/2021</b>	<b>18/10/2021</b>	INEP
Desabilitação no sistema Censup das IES que não fecharam o Censo	<b>19/10/2021</b>		INEP
Preparação dos dados do Censo da Educação Superior	<b>20/10/2021</b>	<b>03/12/2021</b>	INEP
Divulgação do Censo da Educação Superior	<b>07/12/2021</b>		INEP

\***em negrito** as datas que sofreram alteração

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Brasília/DF, 11 de maio de 2021.

**Edux Consultoria**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/05/2021 | Edição: 87 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

## PORTARIA Nº 197, DE 10 DE MAIO DE 2021

Altera o Cronograma do Censo da Educação Superior 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no exercício de suas atribuições, conforme estabelecem os incisos I, II e VI do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 6º do Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008, no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Portaria nº 794, de 23 de agosto de 2013, e na Portaria nº 635, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

"Art. 1º Fica autorizada a prorrogação dos prazos de coleta do Censo da Educação Superior, previstos na Portaria nº 635, de 17 de dezembro de 2020, passando a vigorar as seguintes novas datas e os respectivos responsáveis para as etapas e atividades do processo de realização do Censo da Educação Superior 2020, a ser realizado em todo território nacional, via Internet, por meio do Sistema Censup, no endereço eletrônico: <http://censosuperior.inep.gov.br/censosuperior/>, por todas Instituições de Educação Superior, sejam elas Federais, Estaduais, Municipais, Privadas ou Especiais, que ofertam cursos de graduação e cursos sequencias de formação específica:

I - .....

a) .....

b) .....

c) .....

II - .....

a) .....

b) .....

III - .....

a) .....

b) Data Final: 16/07/2021;

c) Responsável: Representante legal e Recenseador Institucional da IES;

IV - Conferência e envio das justificativas dos relatórios de consistência:

a) Data Inicial: 19/07/2021;

b) Data Final: 04/08/2021;

c) Responsáveis: Representante legal e Recenseador Institucional da IES;

V - Análise e resposta às justificativas dos relatórios de consistência:

a) Data Inicial: 05/08/2021;

b) Data Final: 27/08/2021;

c) Responsável: Inep

VI - Ajustes dos dados, conforme as orientações do Inep:

a) Data Inicial: 30/08/2021;

b) Data Final: 23/09/2021;

c) Responsável: Representante legal e Recenseador Institucional da IES;

VII - Realização da verificação (in loco ou por videoconferência) dos dados de IES selecionadas:

a) Data Inicial: 30/08/2021;

b) Data Final: 16/09/2021;

c) Responsável: Inep e Representante legal e Recenseador Institucional da IES;

VIII - Apresentação dos dados para homologação pelas IES:

a) Data: 24/09/2021;

b) Responsável: Inep;

IX - Retificação e/ou homologação dos dados pela IES:

a) Data Inicial: 27/09/2021;

b) Data Final: 07/10/2021;

c) Responsável: Representante legal e Recenseador Institucional da IES;

X - Encerramento da coleta e notificação das IES que não fecharam o Censo:

a) Data: 08/10/2021;

b) Responsável: Inep;

XI - Consolidação e homologação dos dados pelo Inep:

a) Data Inicial: 11/10/2021;

b) Data Final: 18/10/2021;

c) Responsável: Inep;

XII - Desabilitação no sistema Censup das IES que não fecharam o Censo:

a) Data: 19/10/2021;

b) Responsável: Inep;

XIII - Preparação dos dados do Censo da Educação Superior:

a) Data Inicial: 20/10/2021;

b) Data Final: 03/12/2021;

c) Responsável: Inep;

XIV - Divulgação do Censo da Educação Superior:

a) Data: 07/12/2021;

b) Responsável: Inep." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Portaria nº 635, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANILO DUPAS RIBEIRO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.